



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

L E I Nº 106/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÓVEIS
E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DA FAZENDA.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir móveis e utensílios para os Serviços da Fazenda desta Pre-
feitura, Despesas de Capital, Investimentos, dentro do Código 4.1.4.0-
11 - Material Permanente.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas
no Art. anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo despendar até
a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) despesas autorizadas
em orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam /
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de ou-
tubro de 1.972.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag: -

157 - 158